



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 719

11 de Agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.696, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, cria elemento de despesa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, no valor de R\$20.000,00, para custeio do Concurso Leiteiro a ser realizado na Festa de Agosto 2023, através de repasse à CAVIL (Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana – RJ LTDA.), classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto\Atividade)	Fonte	Valor
695	20.606.0126.1298.1298	PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A CONTRIBUIÇÕES	704	20.000,00
	3.3.50.41.00			

TOTAL: R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Total\Parcial.

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto\Atividade)	Fonte	Valor
314	13.695.0121.2014.2610	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704	-20.000,00
	3.3.90.39.00			

TOTAL: -R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.697, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, cria elemento de despesa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, no valor de R\$ 30.000,00, classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
637	12.361.0110.1284.1284 4.4.50.42.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MAOS AUXÍLIOS	705	10.000,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
691	27.122.0114.1296.1296 3.3.90.31.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	705	15.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
692	27.122.0114.1297.1297 3.3.90.31.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	705	5.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Total/Parcial:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
242	27.122.0114.2018.0001 4.4.90.51.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO OBRAS E INSTALAÇÕES	705	-30.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.698, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Denominando espaço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Edy Vilella", a Capela Mortuária da Serrinha, 6º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.699, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Denominando espaço público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Saulo Antônio Ribeiro Albuquerque", a Praça construída anexa ao Lago José Neves, localizada na Avenida Geraldo Magela Machado, no Bairro Parque do Trevo, Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.700, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.*Ementa: Denominando espaço público.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de “**Unidade de Saúde da Família Agostinho Ribeiro**”, a Unidade Sebastião Pimentel Marques - III, localizada no Loteamento Isaias, no Bairro Sebastião Pimentel Marques, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.701, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.*Ementa: Denominando espaço público.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “**Antônio Francisco Rodrigues – França**”, a Unidade Básica da Serrinha, 6º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.702, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.*Ementa: Denominando espaço público.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “**Praça Dona Maria do Rosário Rosa da Silva**”, mais conhecida como Dona Maria da Torre, a Praça construída no Monte Calvário, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.703, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.*Ementa: Visa dar prioridade aos ambulantes e barraqueiros residentes no Município de Bom Jesus do Itabapoana, por ocasião dos festejos de agosto.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Por ocasião dos Festejos do Município de Bom Jesus do Itabapoana, realizados, anualmente, no mês de Agosto, terão prioridade de espaço e marcação de pontos para instalação de barracas, trailer, carrinhos de pipoca, algodão doce, brinquedos e similares, apenas microempresários, microempreendedores e ambulantes que comprovem residência no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Os demais espaços poderão ser destinados a ambulantes, moradores de outros Municípios.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a regulamentação e, conseqüente, marcação dos referidos espaços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.704, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Denominando Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado **ANA MARIA VIANA RIBEIRO**, a Agência de Correios de Rosal, 3º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 08 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.705, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Denominando Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "**CAIS DA BEIRA RIO DÁRIO LOPES DE SOUZA**", funcionário dos Correios, Presidente do Aero Clube e do Olympico, o cais da beira rio, do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, inaugurado em pelo Prefeito Carlos Borges Garcia em 13 de agosto de 1972.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.812.972/0001-08
Fiscalização Tributária

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, por meio da **FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, convoca para comparecer a Sala da Fiscalização Tributária, situada na Rua Salim Daruich Tannus, nº18, Centro, nesta, até o dia 09 de SETEMBRO de 2023, os representantes das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista não ter obtido sucesso na entrega das notificações no endereço indicado pelos contribuintes.

Contribuinte	CNPJ
AGROFORT COMÉRCIO E PRODUTOS	12.201.366/0001-08
AGROPECUÁRIOS LTDA	
ALMEIDA & SILVA CONSTRUTORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	42.741.435/0001-37
A MAIS UNIVERSIDADE NOVO CONCEITO COMERCIO DE COMESTICO EIRELI	35.933.655/0001-05
ANA M. L. CURI LANCHONETE - ME	05.868.004/0001-00
ARIALDA DA SILVA VELOSO - ME	03.152.067/0001-30
B.J.I. ADMINISTRACAO e CORRETAGEM de SEGUROS LTDA	04.937.910/0001-56
BMZ CLAEN LTDA	43.788.309/0001-09
BARTOLAZI E BORGES ACADEMIA CENTRO DE TRATAMENTO LTDA	11.001.137/0001-87
CONSULTORIA E PROPAGANDA CP RIO LTDA	08.991.443/0001-01
DS MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15.787.157/0001-86
DANIELLE FERNANDES TOMELIN	33.143.023/0001-04
EDIMAR FIUZA BARROS ME	12.413.792/0001-05
F.T. DA SILVA CONSTRUTORA - ME	19.222.063/0001-10
G H COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.785.406/0001-95
GARAGEM COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME	11.674.423/0001-03
H.F. PIMENTEL	09.020.580/0001-53
HUSBY BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.078.508/0002-59
J.B VIEIRA TRANSPORTES	31.871.541/0001-19
JM LOGISTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	22.047.426/0001-33
JOSÉ DE ARIMATÉIA CUSTÓDIO - ME	04.764.050/0001-04
L & M ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA S/C	11.818.921/0001-82
LOTEAMENTO E IMOVEIS POR DO SOL LTDA	37.955.857/0001-75
MJ OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	11.179.513/0001-28

Av. Governador Roberto Silveira, 0068 – Centro de Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP. 28.360-000 – Tel. (22) 833-9205



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 28.812.972/0001-08
Fiscalização Tributária

MIRANDA E NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA ME	18.505.281/0001-08
PAULO M. C. DA FONSECA CONTABILIDADE	03.504.275/0001-50
PEMAJE BONJESUENSE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	08.227.567/0001-07
PODIUM 10 LOCADORA DE BOM JESUS LTDA - ME "LET S PLAY I"	06.093.845/0001-55
QUANTA GERAÇÃO S.A	07.642.982/0002-45
R M NOGUEIRA ASSESSORIA DE COBRANÇA	10.405.602/0001-82
REDE BGB DE RECUPERAÇÃO E FOMENTO DE CREDITO LTDA	13.801.362/0001-23
REPRESENTANTES COMERCIAIS CABO FRIO LTDA	29.945.741/0001-27
S.P. DE ASSIS REPRESENTAÇÕES	02.746.864/0001-82
SCHAHIN ENGENHARIA S/A	61.226.890/0010-30
TRANSPORTADORA AGILLIMA LTDA	13.711.469/0001-80
TRANSPORTADORA SANTANA E THEBALDI LTDA -ME	08.517.563/0001-63
VELOZ NET LTDA	09.281.738/0001-49
VOLLARE LOCADORA E HOTEL EIRELI	19.604.384/0001-80

Marcos Baptista Valinho
Secretaria de Finanças
Portaria nº 195/21 - PMBJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 28.812.972/0001-08

Fiscalização Tributária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, por meio da FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, convoca para comparecer a Sala da Fiscalização Tributária, situada na Rua Salim Daruich Tannus, nº18, Centro, nesta, até o dia 09 de SETEMBRO de 2023, os representantes das pessoas físicas abaixo relacionadas, tendo em vista não ter obtido sucesso na entrega das notificações no endereço indicado pelos contribuintes.

Contribuinte	CPF
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA PINTO JR.	354.189.747-34
ANTONIO SILVA NEVES FILHO	015.227.057-40
ARTUR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	101.289.427-46
CECILIA MARIA DA SILVEIRA	655.824.117-04
CORNÉLIO VAZ VELASCO	804.598.466-04
CRISTIAAN SALGUEIRO AVELINO	030.486.947-30
ELECILDA DE FÁTIMA DUARTE	082.274.297-77
GERALDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	075.767.037-76
GILSON PEDRO MARQUES	850.969.387-00
JOAO FRANCISCO VALINHO SOARES	453.746.867-04
JOÃO GONÇALVES DE SOUZA	655.940.297-53
JOSE LUIZ ALVES FONTES	790.630.047-53
LARISSA OLIVEIRA THIÉBAUT CUNHA LIMA	056.911.626-08
LIZETE ROSA	692.419.027-87
MARIA APARECIDA JACOMINI CARDOSO MARTINS	013.552.297-82
MARIA SANTOS DE SOUZA	897.319.807-68
MARIZA DE MORAES ALVARENGA	017.510.767-29
MESSIAS DE OLIVEIRA	000.000.000-09
NOEL ROSA ALVES	023.159.437-28
PAULO CESAR PEREIRA	075.716.177-40
PEDRO PAULO DE FREITAS GUARIZI	537.791.507-00
RAPHAEL BARROS MAIA	075.716.177-40
ROSANA DE FÁTIMA DE MELO	752.421.257-72
SÉRGIO KIFFER MACEDO	027.103.307-09
SIDCLEI RANGEL	076.005.447-92
SUELY DE FATIMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	079.142.657-21
WELLINGTON NICOLAU DA SILVA	125.387.557-00
ZILMA DA SILVA NASCIMENTO	655.529.387-04
MARIA SANTOS DE SOUZA	897.319.807-68
MARIZA DE MORAES ALVARENGA	017.510.767-29
MESSIAS DE OLIVEIRA	000.000.000-09
PEDRO PAULO DE FREITAS GUARIZI	013.552.217-06
RAPHAEL BARROS MAIA	075.716.177-40
RENILDO DE ARAUJO LOURENÇO	843.656.507-00

Av. Governador Roberto Silveira, 0068 – Centro de Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000 – Tel. (22)3833-9205



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 28.812.972/0001-08

Fiscalização Tributária

ROSANA DE FÁTIMA DE MELO	752.421.257-72
SÉRGIO KIFFER MACEDO	027.103.307-09
SIDCLEI RANGEL	076.005.447-92
SUELY DE FATIMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	079.142.657-21
WELLINGTON NICOLAU DA SILVA	125.387.557-00
ZILMA DA SILVA NASCIMENTO	655.529.387-04

José Antônio de Oliveira
Diretor de Operações Tributárias

Marcos Baptista Valinho
Chefe de Gabinete de Finanças
Municipal nº 195/21 - PMBJI



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.121, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, cria elemento de despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.697, sancionada em 08 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em razão da lei nº 1.697, sancionada em 08 de agosto de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
637	12.361.0110.1284.1284 4.4.50.42.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTA EM NOSSAS MÃOS AUXÍLIOS	705	10.000,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
691	27.122.0114.1296.1296 3.3.90.31.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	705	15.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
692	27.122.0114.1297.1297 3.3.90.31.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	705	5.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Total/Parcial:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
242	27.122.0114.2018.0001 4.4.90.51.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO OBRAS E INSTALAÇÕES	705	-30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.122, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, cria elemento de despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.696, sancionada em 08 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em razão da lei nº 1.696, sancionada em 08 de agosto de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00, para custeio do Concurso Leiteiro a ser realizado na Festa de Agosto 2023, através de repasse à CAVIL (Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana – RJ LTDA.), classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
695	20.606.0126.1298.1298 3.3.50.41.00	PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DA A CONTRIBUIÇÕES	704	20.000,00

TOTAL: R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Total/Parcial.

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
314	13.695.0121.2014.2610 3.3.90.39.00	VALORIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704	-20.000,00

TOTAL: -R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.117, DE 28 DE JULHO 2023.

Homologa, em âmbito municipal, o Cadastro Concernente ao Mapeamento do Setor Cultural de Bom Jesus do Itabapoana/RJ bem como os fazedores de Cultura do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana, concernente o seu mapeamento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, à vista do cadastro em formulário específico.

Art. 2º - O Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana tem como objetivo identificar os fazedores de Cultura em âmbito do território do Município, visando tomar ciência, apoiar e fomentar o setor cultural para valorizar e difundir a cultura local.

Art. 3º - Os fazedores de Cultura terão seu cadastro no sistema da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, sendo identificado cada setor cultural em que os mesmos atuam.

Art. 4º - Ficam assim formado o Cadastro:

CADASTRO		
NÚMERO	NOME	SEGUIMENTO
20100	Adriano Teixeira Duarte Justo Junior	Produtor/Filmmaker
20101	Ana Lucia Freitas de Rezende	Artesanato
20102	Angela Maria de Freitas Tardin	Artesanato
20103	Angelica Valinho Lugão Dias	Artesanato
20104	Daniel Galdino de Souza	Música
20105	Gean Curcio de Almeida	Filmmaker
20106	Gilbertina Rosa Seufftellis Curcio	Artesanato
20107	Herbert Rudeck Stel Cock	Música
20108	Hellem Boniolo da Costa Pani Gomes	Artesanato



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

20108	Hellem Boniolo da Costa Pani Gomes	Artesanato
20109	Jael Curcio Rosa	Artesanato
20110	Juliana Silva de Almeida Dias	Artesanato
20111	Larissa da Silva Lucio	Artesanato
20112	Lorran Pereira	Produção de Audiovisual
20113	Lucimeres Ferreira de Moura Batista	Artesanato
20114	Lucineia de Freitas Tardim	Artesanato
20115	Maria de Fatima Gonçalves Caetano	Artesanato
20116	Rayanne Dias de Almeida	Artesanato
20117	Renato Faria	Promotor de evento
20118	Rodrigo Portugal	Fotografia
20119	Sabrina Pereira Azeredo	Música
20120	Sidnéia Mota de Freitas França	Artesanato
20121	Sonia Maria da Cunha Teixeira Mello	Artesanato
20122	Valdemira Pereira Modesto	Artesanato
20123	Folia de Reis Santa Teresinha	Folia de Reis
20124	Gabriel Basilio Ferreira	Música
20125	Almeida e Oliveira Produções	Produção de Vídeos
20126	Marcus Bazzarella de Oliveira	Música
20127	Luís Otávio Glória de Almeida Soares	Audiovisual
20128	Wallace da Silva Mello	Produção de Audiovisual
20129	Bernardo Frederico Portugal Gomes (Instituto Portugal)	Produção Artística
20130	Alessandro da Silva Gentiluce	Música
20131	Folia de Reis São Benedito	Folia de Reis
20132	Rafael Silva da Cruz	Música
20133	Heloyane Ferreira Viana Gualande	Produtora Cultural

Art. 5º - O Cadastro deverá ser atualizado, se for necessário, uma vez por ano, para o ano subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 28 de julho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.118, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 14 de agosto de 2023, em virtude da Tradicional Festa de Agosto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal de 15 de agosto, instituído por lei, em comemoração à Tradicional Festa de Agosto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 14 de agosto de 2023, de maneira a propiciar as comemorações relativas à Tradicional Festa de Agosto.

§ 1º Na data referida no *caput* deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a elas subordinadas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 01 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.119, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Declara o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no Art. 84, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 11 de agosto de 2023, o município de Bom Jesus do Itabapoana receberá a ilustre visita do Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751, Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho;

CONSIDERANDO que compete a este Poder Público, de modo oficial, manifestar júbilo da sociedade bom-jesuense por tão honrosa visita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado hóspede oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana, no dia 11 de agosto de 2023, o Exmo. Sr. Ricardo Fonseca de Pinho, Governador do Rotary Internacional, Distrito 4751.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 01 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.120, DE 08 DE AGOSTO 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 07/082023, faleceu o servidor João Luiz Carreiro;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de três dias, em todo território Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor João Luiz Carreiro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 08 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.123, DE 09 DE AGOSTO 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, no dia 08/08/2023, faleceu a ex-servidora Maria Luzia Vieira Gomes (Tia Maria), que prestou seus brilhantes serviços na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, em todo território Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ex-servidora Maria Luzia Vieira Gomes (Tia Maria).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 09 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA Nº
_____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA
E CAVIL (COOPERATIVA
AGRÁRIA VALE DO
ITABAPOANA – RJ LTDA.)

PROCESSO: 11291/2022

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68, Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 057.707.047-99 e portador do RG nº 20.497.908-2 DIC/RJ, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Urbanismo**, **JOSE MORAES**, **Secretaria Municipal de Governo** **DIEGO ZANON**, todos residentes e domiciliados na avenida Governador Roberto Silveira, nº68- Centro- Bom Jesus do Itabapoana e a **CAVIL (COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA – RJ LTDA.)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Firmo, nº 43, centro, na Cidade de Bom Jesus do Norte – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.976.380/001-50 e Inscrição Estadual nº 78.376.20-1, neste ato representada por seu presidente **Sr. Adeildo Gomes de Rezende**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 805.873.137-49, portador do RG Nº 063111355 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Silva Pinto, N 146, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem, e pelo disposto no art. 116 da Lei 8.666/93, e art. 2º inciso VIII-A -da Lei 13019/2014 e no que couber nos demais instrumentos normativos infra legais que regulamentem a celebração de convênios no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste instrumento jurídico é o **REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ- ANO 2022**, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes ao compartilhamento do local, as instalações físicas e estruturas da realização dos eventos de comemoração.

1.2- A Festa de Agosto de 2022 caracteriza-se por evento público, aberto à população bonjesuense e visitantes, que visa comemorar o aniversário da emancipação política-administrativa do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ e ocorrerá nos dias 11 (onze), 12 (doze) 13 (treze) e 15 (quinze) de agosto de 2022.

(Assinaturas)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

1.3- O Evento denominado "Festa de Agosto" ocorrerá paralelo ao evento privado EXPOCAVIL, realizado no mesmo espaço físico, porém em datas diferentes e com organização de pessoa jurídica de direito privado, a ser contratada pela CAVIL (Cooperativa Agrária Vale do Itabapoana LTDA.).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

2.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Compete ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA:**

2.1.1. – Utilizar e usar o imóvel de sua propriedade, localizado na Rodovia Bom Jesus X Itaperuna na RJ 180, confrontando com Luiz Alves Lima, José Fontes de Oliveira e Salim Daruich Tannus, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 01.3.079.0150.001-901, registrado no Cartório do 1º Ofício Geral de Imóveis desta Comarca no livro L-2-I, fls. 178, matrícula nº 2.855 em 14 de dezembro de 1981 de propriedade da supramencionada Cooperativa, para a realização do evento denominado "Festa de Agosto de 2022", somente nas datas e para finalidade previstas neste termo. Tendo natureza jurídica de imissão provisória na posse, podendo realizar a partir da publicação deste termo todos os atos necessários para a realização do evento "Festa de Agosto de 2022."

2.1.2- Prover a estrutura necessária para a realização do evento denominado "FESTA DE AGOSTO de 2022", evento tradicional do município, em comemoração ao Aniversário da emancipação político-administrativa de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de realização da Prefeitura Municipal e de acesso GRATUITO à população bonjesuense e visitantes, conforme especificações técnicas presentes no presente Termo.

2.1.3 – O Município deverá diligenciar junto aos seus fornecedores para montagem e desmontagem das estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químico, tendas e geradores, referentes aos dias 10, 11, 12, 13 e 15 de Agosto de 2022.

2.1.4 - Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado ao imóvel cedido, que venha ocorrer durante os dias de uso do mesmo pela Prefeitura Municipal, assegurado, em todos os casos, ao ente público direito de regresso contra quem tenha por culpa ou dolo dado causa aos danos.

2.1.5- Restituir o imóvel ao proprietário nas mesmas condições que recebeu quando do fim da realização do evento sob sua responsabilidade. Sendo que cada equipe de organização será responsável pelo seu respectivo evento.

2.1.6 – Vistoriar o imóvel previamente a imissão na posse e novamente quando da restituição ao proprietário.

2.1.7 – As despesas com a estrutura e mão de obra respectiva do evento denominado "Festa de Agosto de 2022", serão custeadas pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, por meio direto ou de serviços contratados, de acordo com o respectivo processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. -SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à CAVIL (COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA – RJ LTDA.):

2.2.1 - Ceder ao Município sem quaisquer ônus financeiros, nos dias 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 15 (quinze) de agosto de 2022 o uso do imóvel de sua propriedade,

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

3.1- A coordenação deste instrumento, no âmbito do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Governo, Sr Diego Zanon e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr José Moraes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo produzirá efeitos a partir de sua publicação, e cessando seus efeitos no prazo de 60 (sessenta) dias após a prestação de contas definitiva do presente Termo.

4.2 – Ao término do prazo previsto no item 4.1, o Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ deverá restituir o imóvel cedido, no prazo de até XX dias a contar do término do evento, cessando as obrigações legais do Município com o imóvel, salvo as oriundas do uso aqui pactuado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

5.1 - O Presente Termo não versa sobre quaisquer repasses financeiros ou orçamentários por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ à CAVIL, ou a qualquer outra instituição, pelo que aplicadas as regras previstas no artigo 2º, inciso VII-A da Lei 13019/2014, "acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros".

5.2 – Não obstante a inexistência de transferência de recursos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a finalização dos eventos, as partes elaborarão conjuntamente o detalhamento dos respectivos gastos públicos e privados a fim de dar transparência à execução financeira do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1.- Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, antes da realização dos eventos, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas, todavia deverão ser ressarcidos os danos e prejuízos causados às partes, no que tange aos danos emergentes e eventuais lucros cessantes.

6.2 – Fica vedada a rescisão do presente termo durante a realização dos eventos descritos neste Termo, ressalvados questões de extremo interesse público, ocasião em que a rescisão deverá ser fundamentadamente requerida pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Urbanismo e precedida de parecer da Advocacia Geral do Município

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

7.1- A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

7.1.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica, decorrente da execução

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

localizado na Rodovia Bom Jesus X Itaperuna na RJ 180, confrontando com Luiz Alves Lima, José Fontes de Oliveira e Salim Daruich Tannus, inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº 01.3.079.0150.001-901, registrado no Cartório do 1º Ofício Geral de Imóveis desta Comarca no livro L-2-I, fls. 178, matrícula nº 2.855 em 14 de dezembro de 1981 de propriedade da supramencionada Cooperativa, para a realização do evento denominado "Festa de Agosto de 2022."

2.2.2- Arrecadar para si os recursos provenientes dos aluguéis dos pontos de comércio fixados no interior do imóvel de sua propriedade.

2.2.3 – Utilizar no dia 14 de Agosto, no evento privado EXPOCAVIL 2022, a mesma estrutura física de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas e gerador dos fornecedores que prestarão tais serviços nos dias 10, 11, 12, 13 e 15 de agosto de 2022, na Festa de Agosto, devendo dessa forma arcar com os custos de locação e utilização de tais equipamentos e mão de obra utilizados para operação, durante a sua utilização no referido evento privado.

2.3--SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Condições gerais

2.3.1. - O Evento denominado "Festa de Agosto" ocorrerá nos dias 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 15 (quinze) de Agosto de 2022, ao passo que o evento denominado EXPOCAVIL 2022 se realizará no dia 14 de agosto de 2022, sem qualquer participação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no que tange a administração, organização ou aporte de recursos financeiros, tratando-se este último de evento exclusivamente privado, promovido pelo ente cooperativado.

2.3.2- Os eventos ocorrerão em datas intercaladas em observância às regras culturais e tradição local, visando facilitar a logística da montagem e desmontagem da estrutura física necessária para tanto, vez que o espaço físico onde ocorrerão os eventos não tem como destinação fim a realização de festejos.

2.3.3. - Todas as despesas referentes ao evento denominado EXPOCAVIL 2022 são de responsabilidade da privada do ente cooperativado ou de empresa por este contratada, sendo vedado o custeio ou repasse financeiros pelo Município por parte da Prefeitura Municipal. Bem como é vedado o laboro de servidores públicos municipais, em função pública, naquele evento. Salvo para prover defesa de interesse público.

2.3.4- O Evento denominado "Festa de Agosto de 2022", que será realizado pelo Município, seguirá as regras e condições por este impostas, terá acesso gratuito à população bonjesuense e visitantes.

2.3.5.- Fica vedado o uso comercial do imóvel cedido nos termos deste Termo, sendo vedada qualquer cobrança a título de ingresso no complexo destinado à festa, ressalvada o uso comercial das tendas instaladas sob autorização da proprietária do imóvel, nos termos do item 2.2.2.

2.3.6 - Os eventos relativos à Festa de Agosto de 2017 realizados na Praça Governador Portella e demais logradouros públicos não serão regidos por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, propagandas e congêneres.

7.1.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

7.1.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD

8.1.- Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, na forma da Lei 13079/2018.

9.- CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. - Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-lhes a utilização sem ônus.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

11.- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1.- Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas e obrigações que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1.- O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA** providenciará, sem ônus para a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial do Município e/ou no Portal Oficial do Município (sítio eletrônico).

13.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1.- Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

14.- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

14.1.- É competente o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 15 de julho de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Prefeito Municipal

Sebastião Inácio Gualandri
CAVIL (COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA - RJ LTDA.),
Representante

Vinicius
COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
Secretário Municipal de Governo

José Geraldo de Oliveira Morais
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/22
COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Urbanismo

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos**, e a **Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP 28360-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20.497.908-2 DETRAN/RJ e CPF nº 057.707.047-99, residente e domiciliado em Bom Jesus do Itabapoana-RJ; o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos**, o senhor **MAURÍCIO SILVA ZANON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.389.390-1 IFF/RJ e CPF nº 088.854.997-08, residente e domiciliado em Bom Jesus do Itabapoana-RJ e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CACHOEIRÃO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.703.026/0001-43, representada neste ato por seu presidente o senhor **SEBASTIÃO INÁCIO GUALANDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.469.264-5 IFF/RJ e CPF nº 041.861.547-08, residente e domiciliado na localidade denominada Cahoeirão, Distrito de Calheiros, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto deste instrumento é a cessão de uma máquina, sendo 01 (uma) **Retroescavadeira - Convênio/MAPA nº 911247/2021** para realização de serviços exclusivos de conservação e manutenção das estradas vicinais, bem como atendimento das demandas dos produtores da **Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região**, de acordo com o Artigo 2º, parágrafos I, II, VII e VIII da Lei nº 574, de 19 de junho de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** ficará responsável por:

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 68 - CENTRO - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000 - (22) 3833-9225 - E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- Fornecer o equipamento acima citado, recebido diretamente do fabricante e em pleno funcionamento, com os respectivos manuais e instruções de uso;
- Proceder à entrega do equipamento com o Recibo de Entrega, devidamente assinado pelo Fiscal de Contrato desta Secretaria;
- Fazer valer a Garantia sobre o equipamento, enquanto esta estiver em vigência;
- Promover a fiscalização periódica do equipamento, para verificação do seu estado de conservação e suas manutenções preventivas e corretivas;
- Solicitar à Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região sempre que necessário, os comprovantes das manutenções e garantia contratual executadas, além das despesas para manutenção e conserto por mau uso do equipamento.

2. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CACHOEIRÃO E REGIÃO

- Designar o responsável receptor do equipamento, que responderá como se Fiscal de Contrato fosse, assumindo todas as responsabilidades civilmente por desvio ou mau uso e, fazer valer a vistoria e a devida manutenção de acordo com o fabricante;
- Receber e assinar o Recibo de Entrega, atestando o pleno e regular funcionamento do equipamento;
- Transportar o equipamento do local onde indicado no município de Bom Jesus do Itabapoana até seu destino, assumindo toda e qualquer avaria, acidente ou sinistro que vierem a ocorrer durante o transporte;
- Fazer valer a Assistência Técnica, garantia, manutenções preventivas e corretivas a serem estipuladas pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, assim como o que consta em Manual do fabricante, **somente em Assistência Técnica autorizada**;
- Custear toda manutenção preventiva e corretiva, além de danos provocados por mau uso do equipamento, bem como o uso de combustível, lubrificantes e mão de obra adequada e indicados pelo fabricante;
- Designar servidor(es) para treinamento de operação do equipamento, que ficará responsável pelo uso e operação do mesmo;
- Manter o equipamento sempre em locais cobertos, vigiados, evitando danos, roubo, furto e depredação;
- Permitir sempre que necessário for, acesso dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos ao equipamento para verificação de seu estado de conservação, bem como disponibilizar os comprovantes das manutenções feitas e consertos que não forem contemplados em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes condutas:

- Utilização de material, equipamento, ferramentas, veículos, servidores e/ou

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 68 - CENTRO - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000 - (22) 3833-9225 - E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

elaboração de quaisquer outros serviços, que não sejam para o Objeto aqui acordado;

- Utilização do equipamento em desmatamentos, escavação de materiais de 2ª e 3ª categorias, áreas de preservação (APP), regiões de topografia acentuadas acima de 45º, dentre outros locais que comprometam a segurança do mesmo e do operador;
- Uso do equipamento em propriedades privadas, locação, e outros que não sejam para serviços em atendimento ao interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CACHOEIRÃO E REGIÃO**;
- Operação do equipamento por operador que não seja designado e capacitado;
- Deslocamento do equipamento por uma distância superior a que for estipulada para elaboração dos serviços;
- Utilização do equipamento sem a calibragem correta dos pneus e demais componentes, conforme orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos e Manual do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com prazo de **18 (dezoito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência poderá ser alterado e/ou aditado, de acordo com a vontade das partes, prevalecendo sempre em caso de discordância, a da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, de acordo com a conveniência administrativa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

Caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ a publicação do Extrato do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no Jornal O Bomjesuense, segundo as normas específicas do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 68 - CENTRO - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000 - (22) 3833-9225 - E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Em caso de descumprimento das obrigações mencionadas nas CLÁUSULAS ANTERIORES, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Recursos Hídricos determinará a suspensão de qualquer de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, juntamente com as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 01 de junho de 2023.

Paulo Sergio Travassos Do Carmo Cyrillo
Paulo Sergio Travassos Do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Maurício Silva Zanon
Maurício Silva Zanon
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Sebastião Inácio Gualandi
Sebastião Inácio Gualandi
Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região

Testemunha: *Silvia de Oliveira*
CPF: 003.808.720-04

Testemunha: _____
CPF: _____

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2.114, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.067.945,90 distribuídos nas seguintes dotações:

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
693	15.451.0124.2011.0001	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	704	1.067.945,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	não Referente a Royalties do Petróleo	
TOTAL:				R\$ 1.067.945,90

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 1.067.945,90 Fonte: 704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 20 de JULHO de 2023

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2022 – Fonte de Recursos Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

- Fonte de Recursos – 704 - Fonte de Recursos Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

1... Ativo Financeiro	RS	1...Passivo Financeiro	RS 5.349.422,67
6.249.251,90		2...Consignações e RP Fonte – 704R\$	5.349.422,67
1.1..Transf – Royalties	R\$ 6.417.368,57		
Ativo Financeiro Total	R\$ 6.417.368,57	Passivo Financeiro Total	RS 5.349.422,67
Superávit Verificado	R\$ 1.067.945,90		

Legenda Fonte de Recursos:

FONTE = 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos Transf. Royalties	Saldo em 31/12/2022 (A)	Comprometimento – Retenção Folha-RPP, RPNP Consignado, (B)	Decreto nº. /2023 (C)	Superávit após edição do Decreto (C)
FNDE-704	R\$ 6.417.368,57	R\$ 5.349.422,67	R\$ 1.067.945,90	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.417.368,57	R\$ 5.349.422,67	R\$ 1.067.945,90	R\$ 0,00

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 20 de julho de 2023

José Renato Melo Negri
José Renato Melo Negri
Contador
103872/O CRC-RJ
Matrícula: 9102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA
28.812.972/0001-08 Exercício: 2023

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUADA ATÉ 19/07/2023

Página 1

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA				
07				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO				
07 01				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO				
070101				Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0124				INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
15 451 0124 2011				Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos				
15 451 0124 2011 0001				Serviço Limpeza Urbana Municipal				
264				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.659.500,00	0,00	0,00	2.659.500,00
	0.01.705		705.705	Transf. do Estado Royalt. e Gás Natural	2.659.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.659.500,00	0,00	0,00	2.659.500,00
					2.659.500,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					2.659.500,00	0,00	0,00	2.659.500,00
					2.659.500,00			0,00
					0,00			0,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 31/12/2022

Página 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
1	ROYALTIES UNIÃO	SATELITE	8.667A	1	3	01	03	003	003	ROYALTIES	111115000	6.263.689,31
1	ROYALTIES UNIÃO	SATELITE	8.667	1		01	03	003	003	ROYALTIES	111110200	153.679,26
TOTAL GERAL											6.417.368,57	

Bom Jesus do Itabapoana, 31 de DEZEMBRO de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador - CRC: 103872/O CRC-RJ/RJ

Adelson Alberoni
Tesoureiro



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022
PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2022

Página 1

Disponibilidade Comprometida

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
							ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Código 03				Royalties - Lei 9478/97		6.417.368,57	0,00	135.720,16	449.292,01	370.474,30	74.424,75	4.319.511,45	1.067.945,90
Total:						6.417.368,57	0,00	135.720,16	449.292,01	370.474,30	74.424,75	4.319.511,45	1.067.945,90

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

ISOLADO: 1 - PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 RECURSOS DO TESOUREIRO - EXERCICIO CORRENTE		5.111.263,57	-364.288,43
000 Ordinário		-6.355,43	-6.355,43
001 Contribuição de I. do D. Econômico-CIDE		67.767,21	27.113,93
002 Contribuição para o C. dos S.I.P. COSIP		-15.322,89	2.454,33
003 Royalties - Lei 9478/97		1.790.219,27	837.716,53
004 Royalties 5% - Lei 7990/89		26.050,51	928.331,44
010 Arrecadação Própria - Administração Indí		-1.097.829,66	-1.097.829,66
012 Convênios		-3.019.542,37	-2.451.811,28
015 FUNDEB		-1.182.037,38	-1.182.037,38
025 Receita de Impostos e Transf de Impostos		6.337.337,84	5.545.566,06
041 Recursos Próprios		2.236.674,30	-3.094.660,33
042 Outros Recursos Próprios		-25.034,51	66.639,79
098 Outros Recursos Vinculados		-663,32	-663,32
312 COVID-19		0,00	61.246,89
02 RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE		362.803,69	362.803,69
000 Ordinário		-810,05	-810,05
012 Convênios		363.613,74	363.613,74
1 RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		-2.523.488,77	0,00
002 Contribuição para o C. dos S.I.P. COSIP		464,11	0,00
003 Royalties - Lei 9478/97		-360.152,67	0,00
004 Royalties 5% - Lei 7990/89		-47.771,95	0,00
006 Royalties Cessão Onerosa		-124.486,58	0,00
012 Convênios		-2.571.776,27	0,00
030 Apoio Financeiro - União		-293.844,00	0,00
031 Apoio Financeiro Enchente Alerj		1.268.078,59	0,00
098 Outros Recursos Vinculados		-394.000,00	0,00
TOTAL		2.950.578,49	-1.484,74

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

ISOLADO: 1 - PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

A) QUADRO PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	Nota	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	PASSIVO	
		Exercício Atual	Exercício Anterior			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		23.334.298,65	12.110.994,98	PASSIVO CIRCULANTE		7.800.242,56	7.881.015,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		23.245.247,18	12.007.923,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.299.528,07	998.553,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		23.245.247,18	12.007.923,51	PESSOAL A PAGAR		995.160,99	997.215,25
CONTA ÚNICA (F)	F	976.309,86	691.113,21	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	1.190,33	1.190,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	22.268.937,32	11.316.810,30	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	650.163,82	650.163,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		88.794,47	88.794,47	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	F	235.014,50	235.014,50
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		52.089,37	52.089,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	6.203,17	6.203,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	52.089,37	52.089,37	PRECATÓRIOS (F)	P	10.874,09	10.992,59
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		36.705,10	36.705,10	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	91.715,08	93.650,84
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	36.705,10	36.705,10	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	43,27	43,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		247,00	247,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	43,27	43,27
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		247,00	247,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	F	1.212,00	0,00
ações	P	247,00	247,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	1.212,00	0,00
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		10,00	14.030,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	F	303.111,81	1.295,18
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		10,00	14.030,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	F	75.904,42	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	10,00	14.030,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.294,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		50.861.531,72	41.982.359,59	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		24.939.599,16	18.122.852,84	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	163.420,10	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		24.939.599,16	18.122.852,84	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	63.787,29	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.616.879,92	3.941.762,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		124.684,93	30.848,08
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		78.228,84	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		30.848,08	30.848,08
INVESTIMENTOS		78.228,84	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	30.848,08	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		78.228,84	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN		93.836,85	93.836,85
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	78.228,84	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	93.836,85	0,00
IMOBILIZADO		25.843.703,72	23.859.506,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.111.506,09	918.765,26
BENS MÓVEIS		6.215.806,55	5.850.285,87	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.111.506,09	918.765,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	39.980,80	36.431,80	FORNECEDORES NACIONAIS	F	852.635,03	669.798,94
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	17.993,00	17.993,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	15.317,53	8.966,32
BENS DE INFORMÁTICA	P	289.582,60	204.245,98	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	120.000,00	120.000,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.862.365,03	2.676.465,03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	3.533,53	0,00
VEÍCULOS	P	582.719,65	574.605,65	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	F	120.000,00	120.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.423.165,47	2.340.544,41	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	120.000,00	120.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	19.627.897,17	18.009.220,88				
BENS IMÓVEIS							

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.472.175,93	2.472.175,93	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	P	20,00	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	199.709,58	199.709,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.026,79	1.956,51
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	14.454.041,93	14.454.041,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.026,79	1.956,51
INSTALAÇÕES (P)	P	1.021.318,90	883.293,44	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	F	6.026,79	1.956,51
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.480.650,83	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.258.496,68	5.930.892,12
TOTAL		74.195.830,37	54.093.354,57	VALORES RESTITUIVEIS		5.174.827,70	5.851.265,14
				CONSIGNAÇÕES	F	2.477.768,03	2.946.441,15
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	1.123.469,09	787.473,81
				CONSIGNAÇÕES (F)	F	1.573.590,58	2.117.350,18
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		83.668,98	79.626,98
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	77.772,00	75.431,11
				DIÁRIAS A PAGAR (F)	F	5.896,98	4.195,87
				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		42.324.282,14	27.971.631,12
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		42.296.110,29	27.971.631,12
				PESSOAL A PAGAR		106.266,02	106.266,02
				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	106.266,02	106.266,02
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		42.189.844,27	27.865.365,10
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	42.189.844,27	27.865.365,10
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		28.171,85	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		28.171,85	0,00
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	28.171,85	0,00
				TOTAL PASSIVO		50.124.524,70	35.852.646,79
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.071.305,67	18.240.707,78
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.834.045,19	3.834.045,19
				PATRIMÔNIO SOCIAL		3.834.045,19	3.834.045,19
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	3.834.045,19	3.834.045,19
				RESULTADOS ACUMULADOS		20.237.260,48	14.406.662,59
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		20.237.260,48	14.406.662,59
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.830.452,35	3.340.413,01

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	14.406.662,59	11.066.249,58
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	145,54	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.071.305,67	18.240.707,78
				TOTAL		74.195.830,37	54.093.354,57

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		23.245.247,18	12.007.923,51	PASSIVO FINANCEIRO (7.256.589,15)+RP não Proc.(13.038.079,54)		20.294.668,69	12.009.408,25
ATIVO PERMANENTE		50.950.583,19	42.085.431,06	PASSIVO PERMANENTE		42.867.935,55	28.196.274,55
				SALDO PATRIMONIAL		11.033.226,13	13.887.671,77

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.493.474,50	16.145.375,10	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		9.749.005,97	2.894.011,53
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		17.035.291,50	15.687.192,10	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		254.736,68	254.736,68
DIREITOS CONTRATUAIS		458.183,00	458.183,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.494.269,29	2.639.274,85
TOTAL		17.493.474,50	16.145.375,10	TOTAL		9.749.005,97	2.894.011,53



PREF. MUN. DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA
28.812.972/0001-08 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FONTE RECURSO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Página 1

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Paga
FONTE DE RECURSO: 0-01-03 Royalties - Lei 9478/97						
SUBTOTAL A PAGAR			5.462.917,02	59.107,55	1.370.025,94	4.033.783,53
					Processado ...	71.857,28
					Não Proc ...	3.962.126,28
					Não Proc. Liq.	0,00
FONTE DE RECURSO: 0-1-03 Royalties - Lei 9478/97						
SUBTOTAL A PAGAR			590.629,05	0,00	230.476,38	360.152,67
					Processado ...	2.767,50
					Não Proc ...	357.385,17
					Não Proc. Liq.	0,00
Total Orçamentário						
			6.053.546,07	59.107,55	1.600.502,32	4.393.936,20
					Processado ...	74.424,78
					Não Proc ...	4.319.511,42
					Não Proc. Liq.	0,00
FONTE DE RECURSO: 0-01-03 Rec. de I. Transf. de Impostos						
SUBTOTAL A PAGAR			1.195.729,40	0,00	375.963,09	819.766,31
					Processado ...	449.292,01
					Não Proc ...	370.474,30
					Não Proc. Liq.	0,00
Total Extra-Orçamentário						
			1.195.729,40	0,00	375.963,09	819.766,31
					Processado ...	449.292,01
					Não Proc ...	370.474,30
					Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL						
			7.249.275,47	59.107,55	1.976.465,41	5.213.702,51
					Processado ...	523.716,76
					Não Proc ...	4.689.985,75
					Não Proc. Liq.	0,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

RESOLUÇÃO nº 010/2023-CMDCA

Torna Público o Edital nº 05/2023 – CMDCA, do resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos a cerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e noções de Língua Portuguesa do Processo de Escolha para os candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734, de 26 de abril 2004, que dispõe sobre a reestruturação, regulamentação da função de conselheiro tutelar, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.184, de 26 de outubro de 2015, que altera artigos da Lei Municipal nº 734/2004 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público, o resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos a cerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e noções de Língua Portuguesa do Processo de Escolha para os candidato a membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana –RJ, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 09 de agosto de 2023.

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

EDITAL Nº 005/2023-CMDCA

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A CERCA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal nº 12.696/12 e na Lei Municipal nº 271/1991, Lei Municipal nº 734/2004 e Lei Municipal nº 1.184/2015, torna público Edital nº 005/2023-CMDCA, com a relação do resultado preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos a cerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e noções de Língua Portuguesa, para os candidatos a membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para o quadriênio 2024/2028, a saber:

1. DO RESULTADO

1.1. O Resultado preliminar da prova objetiva, encontra-se no ANEXO I do presente Edital, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação e situação.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito ou questões da prova, nos 02 (dois) dias subsequentes a contar da data de publicação deste Edital: 10/08/2023 e 11/08/2023;

2.2. O recurso deverá ser endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, à Avenida Governador Roberto Silveira, 68, Centro, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;

2.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no presente Edital;

2.4. O modelo do recurso encontra-se no ANEXO II do presente Edital;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

3. DA ANÁLISE DE RECURSOS

3.1. A análise de recursos contra o gabarito ou questões da prova será realizada pela empresa contratada Pílulas do ECA, que remeterá à Comissão especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

3.2. O resultado da análise de recursos contra o gabarito ou questões da prova será publicado no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado em locais de fácil acesso, com a relação dos candidatos aptos a concorrer o pleito;

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 09 de agosto de 2023.

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana – RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	Genuzia Costa Sousa Passalini	31	APROVADA
2	Fabiana Gomes Cerqueira Ramos	39	APROVADA
3	Claudio Roberto Alves Teixeira	40	APROVADO
4	Rafaela Rezende de Souza	39	APROVADA
5	Nilva da Silva Pacheco Pereira	30	APROVADA
6	Angela Maria Pereira Poses	32	APROVADA
7	Leonardo da Silva Rangel	19	REPROVADO
8	Rita de Cássia Pimentel Marques	38	APROVADA
9	Apoliana Risse Machado de Oliveira	33	APROVADA
10	Gabriella Madeira de Medeiros	34	APROVADA
11	Eliane Gomes de Figueiredo	34	APROVADA
12	Ricardo Teixeira da Silva	27	REPROVADO
13	Rodrigo da Cruz Januário	29	REPROVADO
14	Fernanda Verdan Marques Lima	00	AUSENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

ANEXO II - RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Justificativa do Candidato: _____

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentação clara e concisa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 271/1991, 734/2004 e 1.184/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta, também, ser atribuição da Comissão Especial do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no art. 69, §2º, da Lei Municipal 1.184/2015 e Art. 8º e parágrafos subsequentes da Resolução nº 231/2022 do Conanda.

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito no art. 133, inc. I da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º - No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda)

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2023 do Conanda).

§1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas e realizarem sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados;

§2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2023 do Conanda).

§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2023 do Conanda).

§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §1º e §2º, da presente Resolução.

Art. 8º Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, §7º, da Resolução nº 231/2023 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação

Art. 10 Os atos e os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil, ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6h às 20h.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 11 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e principalmente pela internet.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12 A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial fará reunião com eles em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, § 5º e § 6º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda;

b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único. Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) os(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6º, inc. I, da Resolução nº 231/2023 do Conanda).

Bom Jesus do Itabapoana, 09 de agosto de 2023.

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3729/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- FMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- FMAS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 3729/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se:

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 07 de agosto de 2023.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
- Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 003, 004 e 005/2023.FMAS
Processo nº 3729/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 063/2023.FMAS do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com as empresas ORGANIZAÇÕES DE CEREALIS FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 64.952,50; TRIPlice PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 133.876,00 e 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 40.966.199/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 184.505,00, com vigência de 12 (doze) meses.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023.FME, realizado em 29 de maio de 2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 7061/2023.

À Comissão de Licitação para convocação das vencedoras do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se os extratos dos contratos no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de julho de 2023.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos



AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos nº 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2023-FME.

Processo nº 7061/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023.FME.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Educação em 11 de julho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato referente ao processo em epígrafe para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER com vigência de 12 (doze) meses:

GRUPO INFORMAL I – GRUPO DE PRODUTORES DO ARRAIAL NOVO, tendo como participantes os seguintes agricultores: GUILHERME COSTA DO CANTO, CPF: 103.497.767-92, R\$39.995,34; EVANDRO LUIZ COSTA DO CANTO, CPF: 102.938.797-45, R\$10.824,66; AFONSO RODOLPHI JUNIOR, CPF: 162.306.697-22, R\$30.270,04;

GRUPO INFORMAL II – GRUPO DE PRODUTORES DE BJI, grupo formado pelos seguintes agricultores: FABIO JOSÉ BONIOLLO, CPF: 002.650.937-75, R\$34.745,65; SEBASTIÃO FRANCISCO BONIOLLO, CPF: 830.398.137-19, R\$35.299,97; JORGE JOSÉ OSCAR, CPF: 808.808.787-20, R\$36.406,36; MANOEL JORGE DA SILVA LEITE, CPF: 887.524.027-20, R\$39.997,09 e GILSO LOPES DA SILVA, CPF: 030.491.237-96, R\$38.617,89;

GRUPO INFORMAL III – GRUPO DE PRODUTORES DE CAFÉ E HORTALIÇAS, tendo como participantes os seguintes agricultores: ESTANISLAU KOSTKA JOSÉ DA SILVA SOUSA, CPF: 174.754.917-73, R\$20.683,64; LEANDRO MELO DA SILVA, CPF: 124.547.237-27, R\$20.683,64; VAGNER JOSE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 152.932.447-52, R\$20.229,72;

PMBJI/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

GRUPO INFORMAL IV – GRUPO DOS OVOS CAPIRAS, tendo como participantes os seguintes agricultores: JULIO CELIO DE OLIVEIRA VELASCO, CPF: 170.338.287-05, R\$39.999,99; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VELASCO, CPF: 170.338.437-71, R\$18.200,11;

GRUPO INFORMAL V – GRUPO POLPA DE FRUTAS BORGES, tendo como participantes os seguintes agricultores: GERUSA GOMES DA SILVA, CPF: 083.745.597-99, R\$39.967,20; LÁZARO JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA, CPF: 127.542.687-58, R\$39.967,20; MAURÍCIO FREITAS DE ABREU, CPF: 164.276.287-39, R\$39.967,20; SANDRO JOSÉ SOUZA DE ABREU, CPF: 016.520.257-23, R\$39.967,20 e LEANDRO DA SILVA RUEL, CPF: 099.655.287-13, R\$14.851,20;

GRUPO FORMAL 1 – COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA LTDA, CNPJ Nº. 27.976.380/0001-50, R\$ 72.040,00;

GRUPO FORMAL 2 – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ Nº. 10.568.281/0001-37, R\$ 202.200,00.

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 6977/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 16/08/2023 (quarta-feira), **fica adiada sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 7777/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU NOVO E BICO DE PNEU PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 28/08/2023 (segunda-feira), **fica adiada sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO Nº 6186/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 17/08/2023 (quinta-feira), **fica adiada sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO Nº 7126/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 29/08/2023 (terça-feira), **fica adiada sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO Nº 6256/2023**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 30/08/2023 (quinta-feira), **fica adiada sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 6189/2023

Pregão Eletrônico nº. 061/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, ANEL DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.PMBJJ, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, ANEL DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº. 6189/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 07 de agosto de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 075 E 076/2023-PMBJI
Processo nº 6189/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 07 Agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 061/2023–PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, ANEL DE CONCRETO E CANALETA DE CONCRETO, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.773.745/0001-03, no valor total de R\$537.418,00 e TRIPlice PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.510.364/0001-82, no valor de R\$ 344.500,00.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. FME, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, nos termos do processo licitatório nº 7060/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 7116/2023

Pregão Eletrônico nº. 049/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS SETORES (PROTOCOLO GERAL, COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E ARQUIVO GERAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.PMBJI, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS SETORES (PROTOCOLO GERAL, COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E ARQUIVO GERAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, nos termos do processo licitatório nº. 7116/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 08 de agosto de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 071, 072, 073, 074, 077, 078, 079 E 080/2023-PMBJI
Processo nº 7116/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 08 Agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 049/2023–PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SEUS SETORES (PROTOCOLO GERAL, COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E ARQUIVO GERAL), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ Decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: M. A. PERCILIANO ALVES & CIA . LTDA CNPJ nº 03.156.939/0001-38 no valor total de R\$: 2.184,9500 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 03.719.870/0001-03, R\$: no valor total de 16.136,5000 (DEZESSEIS MIL CENTO TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, ARTIFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ nº04.008.524/0001-80 no valor total de R\$21.152,0000 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS, EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ nº09.015.414/0001-69 no valor total de R\$5.758,5600 (CINCO MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), BENEDES SOARES BATISTA CNPJ 23.303.444/0001-00 no valor total de R\$22.161,2300 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), TRIPlice PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 30.510.364/0001-82 no valor total de R\$22.259,3800 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), OMOEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ 46.777.902/0001-30 no valor total de R\$20.030,6000 (VINTE MIL E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS, COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ 50.387.433/0001-10 no valor total de R\$14.000,0000 (QUATORZE MIL).

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 6188/2023

Pregão Eletrônico nº. 047/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**.PMBJI, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 6188/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 01 de agosto de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 047/2023-PMBJI
Processo nº 6188/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 047/2023 – PMBJI** do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: **FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA**, com CNPJ nº **21.253.573/0001-05**, perfazendo o valor total de **R\$ 261.464,20** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2023-PMBJI.
Processo nº 14667/2023.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de aquisição de grama natural a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e a Empresa **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82 perfazendo o valor total de **R\$ 19.200,00 com vigência até 11 de agosto de 2023**.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2023-PMBJI.
Processo nº 12029/2023.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de aquisição de material de construção a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e a Empresa **SOUZA E BORGES MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ nº: 09.011.200/0001-14, perfazendo o valor total de **R\$ 48.815,05, com vigência até 14 de março de 2024**.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2023.FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.959.800/0001-50, através de sua Gestora Senhora Marcia Alessandra da Silva Azevedo, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, as Empresas abaixo relacionadas, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10342/2023, oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO junto à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus do Itabapoana da(s) EMPRESA para compor o banco de pretendentes e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde:

PILLAR SERVIÇOS MÉDICOS
ALMEIDA BASTOS ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA
JR ENDOCRINOLOGIA LTDA
CARRAMED SERVIÇOS EM SAÚDE
ALT E MAGARAVITE SERVIÇOS
GBS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BOM JESUS LTDA
JLTPC DOCTOR LTDA
A E G MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
A R VON HELD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
FLUVIX SERVIÇOS MÉDICOS
BLANC DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PBF DA MOTTA MEDICINA
BORGES GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ULTRAMED DE ITABAPOANA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA
ORTRA N.A. SERVIÇOS MÉDICOS
MEDICAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ODONTOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO EM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA
CLMS 260 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUCAS DE SOUZA MOTA MÉDICO
FONSECA VARGAS ATIVIDADES MÉDICAS
LUDYMILLA CAMPOS FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ROSA J.S. DA CUNHA
G.C. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS
J.L. FAROLFI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
ALMEIDA E REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS
G. URBANO DA SILVA PEREIRA MEDICINA
VFB DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
ALMEIDA E REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS
BUSSADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SANTA GIANNA FACILITAS LTDA
TLRB SERVIÇOS MÉDICOS
J.C. MED. CENTRO MÉDICO LTDA
LLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
P E P NONATO SERVIÇOS LTDA
BARBARA DE SOUZA RANGEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MED CENTER CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ULTRASSONOGRÁFIA LTDA
CAMIL - CENTRO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA
LAM CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS
BOECHAT SERÓDIO SERVIÇOS LTDA
UTI 5 SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA
MAGALHÃES E PORTUGAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
THIAGO DE SOUZA MOTA LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

OLIVEIRA E PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
C. PERUZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOÃO PAULO CHEQUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
F.G. CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS
RIC. VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
FF BALDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ANTHERO E LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS
OMINA E SIQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
RANMED SERVIÇOS MÉDICOS
KLARA VICECONTE SERVIÇOS MÉDICOS
JSS FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RODRIGO DA COSTA AMIL CIRURGIA
LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
SARAH PINTO RANGEL TEBALDI MIRANDA
MEDEIROS E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
M.J. MERHGE CLÍNICA MÉDICA
LEÔNIDAS TAVARES SILVEIRA LTDA
MARTINS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VELASCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CARDIO GEHARDT SERVIÇOS MÉDICOS
DATA DT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS CONSULTA E AUDITORIA LTDA
VITALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MATER VIDA SERVIÇOS HOSPITALARES
GEVCLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NUTRIR CLINICA DE SUPORTE E APOIO NUTRICIONAL
GB VASCULAR LTDA
SAÚDE SILVEIRA SILVA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

FMS-PMBJI/RJ - Processo Administrativo nº. 10342/2023 - Chamamento Público nº. 02/2023.
Página 3 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado, deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana-RJ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município,

FMS-PMBJI/RJ - Processo Administrativo nº. 10342/2023 - Chamamento Público nº. 02/2023.
Página 4 de 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legaisefeitos.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 08 de agosto de 2023.



Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, objetivando

(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Com as Empresas ORGANIZAÇÕES DE CEREALIS FERNANDES E FILHO LTDA, CNPJ 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$33.532,8000 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33. 661.478/0001-11, perfazendo o valor total \$17.490,0000 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº40. 966.199/0001-21, perfazendo o valor total R\$79.213,0000 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS). Nos termos do processo licitatório nº 6308/2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de JULHO de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travaços do Carmo Cyrilo
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Angélica Cristina Nagel-Hullen
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO Nº 10823/2023

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretaria Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS DIVERSOS SETORES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 14 horas do dia 28/08/2023 (segunda-feira), fica adiada sine die. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 091, 92, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98/2023.FME
Processo nº 7060/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 31 de julho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 045/2023.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, com as empresas RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº07. 144.092/0001-22, perfazendo o valor total de R\$ 24.006,0000 (VINTE E QUATRO MIL E SEIS REAIS, CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº09.450.692/0001-44 perfazendo o valor total de R\$245.573,0000 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS, IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº33.661.478/0001-11 perfazendo o valor total de R\$138.245,8000 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS, PROMIX COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.112.657/0001-98 perfazendo o valor total de R\$396.405,0000 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS, ROGERIO GUARIZA DE REZENDE M E CNPJ Nº39.215.702/0001-28 perfazendo o valor total de R\$312.987,5000 (TREZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, AGROPECUARIA SCHERRER LTDA CNPJ Nº40.511.084/0001-42 perfazendo o valor total de R\$51.434.2700 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS, 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA CNPJ Nº 40.966.199/0001-21 perfazendo o valor total de R\$961.915,5000 (NOVECENTOS E SEISCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E QUINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ 49.683.538/0001-37 perfazendo o valor total de R\$1.456.663,4900 (UM MILHÃO E QUATROCENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 6187/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº.68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o ofício 166/2023 da secretária Municipal de Administração e planejamento que determinou a suspensão dos processos licitatórios visando a readequação da fonte orçamentária, a sessão cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS, DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, marcada para as 09 horas do dia 09/08/2023 (quarta-feira), fica adiada **sine die**. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de agosto de 2023.

ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 065, 066 e 067/2023-PMBJI
Processo nº 6308/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 26 de julho 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHO LTDA, CNPJ 06.308.246/0001-01 no valor total de R\$ é R\$33.532,8000 (TRINTA E TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº33. 661.478/0001-11 no valor de R\$17.490,0000 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ nº40.966.199/0001-21, R\$79.213,0000 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRES REAIS.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Angelica Cristina Nagel Hullen
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADAS A ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. FME, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADAS A ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 7165/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 04 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 099 e 100/2023.FME

Processo nº 7165/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 072/2022.FME** do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADAS A ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com as empresas **COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº. 36.370.575/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 94.047,00 e **QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº. 49.683.538/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 66.695,00, com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2023-FME

Processo nº 7077/2023

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de agosto de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa **FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº. 14.774.777/0001-18, perfazendo o valor total de R\$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais), com vigência até 26 de junho de 2024.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2023-PMBJI.

Processo nº 12032/2023.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de julho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de aquisição de material de construção a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e a Empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ nº. 11.450.903/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 197.853,78 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 12292, de 06/06/2023.

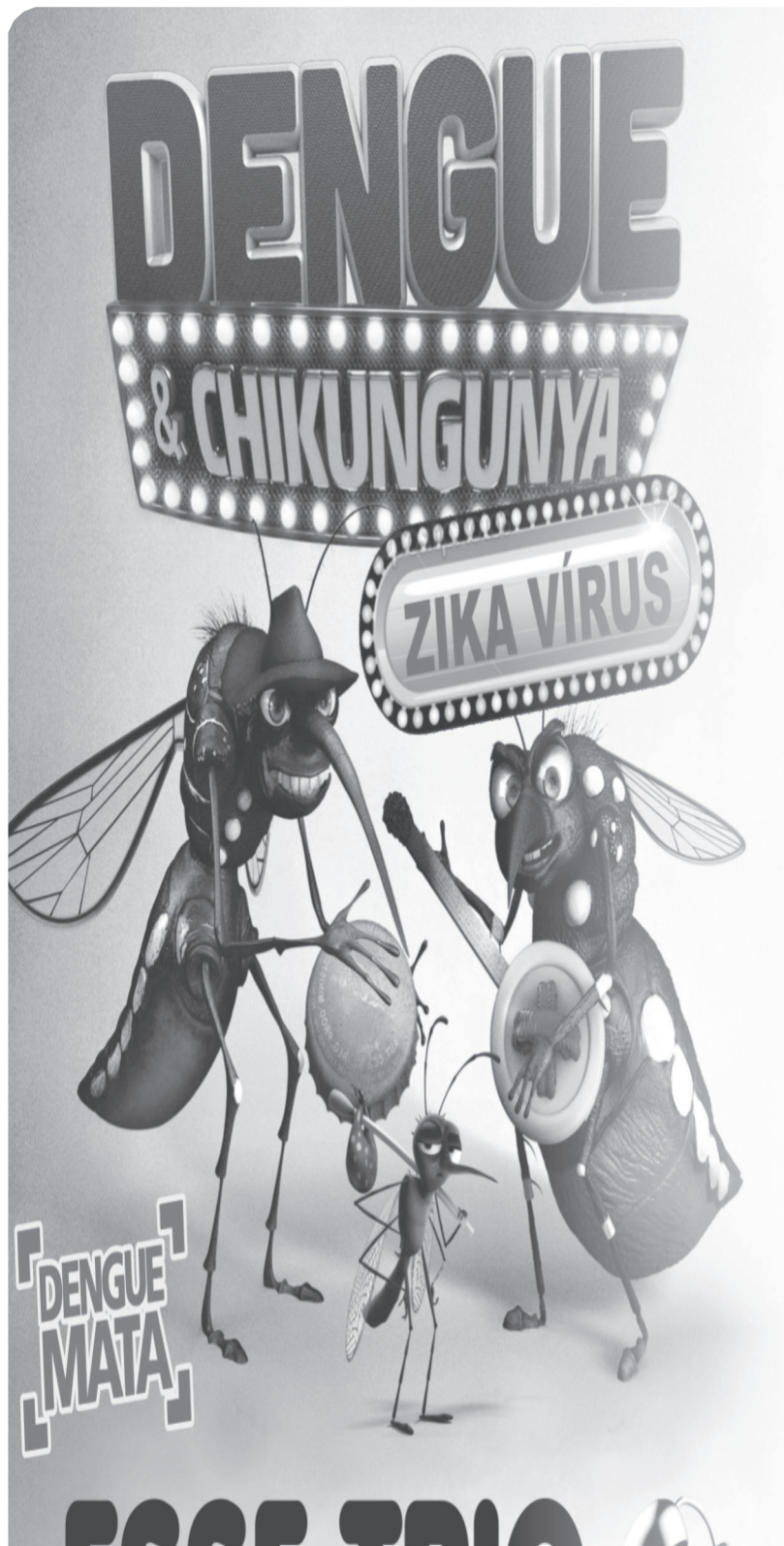
Apenso ao processo administrativo nº. 9428/2022

Contrato nº. 0014/2022.FMS

Objeto: Termo Aditivo – Art. 65, caput, da Lei nº. 8.666/93

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (PRIMEIRO) termo aditivo ao contrato nº. 014/2022, firmado com a empresa **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme autorizado no artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo nº 12292, de 06/06/2023, com acréscimo de 12 (doze) meses, findando em 11 de agosto de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE